



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATOS DE 17 DE MAIO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando o Acórdão nº 716/2005-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/4/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-10.912/1996-3, resolve:

Nº 113 - 1. Anular o ATO.GP.Nº 170/96, publicado no Diário da Justiça de 2/4/1996.

2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, à servidora FRANCISCA MORAIS RIBEIRO no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando o Acórdão nº 716/2005-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/4/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-16.435/1996-8, resolve:

Nº 114 - 1. Anular o ATO.GP.Nº 234/96, publicado no Diário da Justiça de 30/4/1996.

2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, à servidora MARLENE XAVIER PINHEIRO no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando o Acórdão nº 716/2005-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/4/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-13.465/1996-6, resolve:

Nº 115 - 1. Anular o ATO.GP.Nº 195/96, publicado no Diário da Justiça de 12/4/1996, e o ATO.GP.Nº 302/96, publicado no DJ de 24/5/1996.

2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, à servidora IVANY FERNANDES TAVARES E SILVA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando o Acórdão nº 716/2005-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/4/2005, e tendo em vista o constante do processo TST - 30.656/1995-8, resolve:

Nº 116 - 1. Anular o ATO.GP.Nº 681/95, publicado no Diário da Justiça de 20/7/1995.

2. Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor INDALÉCIO VANDERLÊ BESERRA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando o Acórdão nº 716/2005-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/4/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-60.847/1995-7, resolve:

Nº 117 - 1. Anular o ATO.GP.Nº 138/96, publicado no Diário da Justiça de 14/3/1996.

2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, ao servidor JOSÉ MATIAS LOPES no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

VANTUIL ABDALA